

resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10.8 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.8.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos na primeira etapa deste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado da primeira etapa. Após esse prazo, os mesmos serão eliminados.

10.8.2 – Os documentos dos candidatos eliminados na segunda etapa deste Processo Seletivo permanecerão em poder da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação - SEME por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final da segunda etapa. Após esse prazo, os mesmos serão eliminados.

10.8.3 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação por meio deste Processo Seletivo:

- Ter a inscrição DEFERIDA após concluídas as duas etapas deste Processo Seletivo;

- Ter sido convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Possuir a idade mínima de 18 anos completos;

- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;

- Apresentar todos os documentos originais, cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato.

11.2 – Será de responsabilidade do candidato convocado a realização de TODOS os exames solicitados no ato de sua convocação.

11.3 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

11.4 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2 e 7;

- NÃO ASSINAR O COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO;

- Entregar mais de um envelope para a mesma função conforme regulamentação o item 4.2, para confirmação da inscrição neste certame.

- Não apresentar os documentos exigidos no item 4.1.5.1, caso a inscrição seja feita por meio de procuração.

- Não realizar a prova discursiva ou que não atender os critérios mínimos de correção da mesma.

12.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

12.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.4 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.4.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.5 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.6 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS

12.7 – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória-ES, 13 de setembro de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga

Subsecretária de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço em Regência de Classe	01 ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, prestados a partir de 01 de janeiro de 2012.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 16/2017

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Administração – SEMAD, faz saber que realizará, nos termos da Lei N.º 7.534/2008, Processo Seletivo para formação de quadro reserva para contratação temporária de profissionais nas funções abaixo indicadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória (autorização no Processo nº. 1721138/2017)

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação** – telefone: (27) 3135-1013 e à **Coordenação de Recrutamento e Seleção** – telefone: (27) 3382-6071, anteriormente a abertura do período de inscrições definido no subitem 4.1.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.3 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 – Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e seus critérios para assumir vínculo com o Município:

- disponibilidade de atuação em dedicação plena no turno diurno;

- não exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil em Tempo Integral;

- o acúmulo legal de cargos estará condicionado à formal comprovação da compatibilidade de horários.

1.5 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

2. DA FUNÇÃO:

2.1 – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar, em consonância com o projeto político-pedagógico, as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos do Ensino Infantil e do 01º ano do Ensino Fundamental, quando a turma correspondente ao referido ano funcionar em Centros Municipais de Educação Infantil em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar quando necessário.
REQUISITO DE ESCOLARIDADE:	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil E/OU Pré-Escola; OU - Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia E Especialização em Educação Infantil; OU - Curso Normal Superior completo com Habilitação em Educação Infantil; OU - Curso Normal Superior completo E Especialização em Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais.
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3 QUANTO À CARGA HORÁRIA E O VENCIMENTO:

3.1 – A carga horária e o turno de atuação dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Vitória.

3.2 – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO ENQUADRAMENTO SALARIAL, conforme tabela abaixo.

3.2.1 – A apresentação da maior titulação, com vistas ao enquadramento salarial, será realizada antes da assinatura do contrato, não havendo possibilidade de progressão ou promoção funcional posteriormente.

TITULAÇÃO		Vencimento (40 horas semanais)
IV	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação em Licenciatura Plena, com data de Colação de Grau.	R\$ 3.135,82
V	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e pós-graduação na área de educação, obtida em Curso de Especialização.	R\$ 3.448,30
VI	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.	R\$ 3.793,58
VII	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese.	R\$ 4.171,62

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – DA INSCRIÇÃO

4.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.vitoria.es.gov.br/processos-seletivos/>, no qual constam o edital e a Ficha de Inscrição Online.

4.1.1.1 – A inscrição pela internet estará disponível a partir de **08h do dia 26/09/2017 até às 23h59min do dia 29/09/2017** ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

4.1.3 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem

a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.1.4 – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**, anexá-lo ao ENVELOPE (lacrado e identificado) e entregá-los no período, local e horário estabelecidos pelo subitem 4.2.1.

4.1.5 – Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo.

4.1.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato, haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

4.1.5.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.2.1 – O Candidato deverá comparecer no Posto de atendimento (**Auditório Zemar Moreira Lima**, bloco B, 4º pavimento - Palácio Municipal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória - ES), munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**, juntamente com a documentação comprobatória em **ENVELOPE GRAMPEADO, nos dias 09/10/2017 ou 10/10/2017, de 13h às 17h.**

4.2.2 – O ENVELOPE deverá ser identificado com o nome e a função do candidato e, nele conter a documentação comprobatória:

- **Documentos Obrigatórios:** os documentos exigidos como REQUISITO, conforme consta no item 7 deste Edital;

- **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação, conforme constam no item 8.

4.2.3 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitem 4.1.5.1.

4.2.4 – A inscrição somente será confirmada após a entrega do ENVELOPE prevista no item 4.2.1.

4.2.4.1 – Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO** conforme item 4.1.4.

4.2.4.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.1.

4.2.5 – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

4.2.6 – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos entregues.

4.2.6.1 - O não atendimento ao subitem 4.2.6 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a serem ocupadas, por meio do presente Processo Seletivo, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**, conforme constam nos subitens 4.1.1.1 e 4.1.2.

5.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.

5.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.7 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.8.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.vitoria.es.gov.br/processos-seletivos/>.

5.9.1 – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 5.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

– **Primeira Etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em:

- avaliação dos documentos exigidos como REQUISITO, especificados no item 7.
- avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação, especificados no item 8.

1ª ETAPA	PONTOS
EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60

– **Segunda Etapa:** obrigatória, de caráter eliminatório, consistirá na realização de **PROVA DISCURSIVA**.

6.2 – Participarão obrigatoriamente da prova discursiva, os candidatos deferidos na Primeira Etapa, conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO	PÚBLICO
PEB I – Educação Infantil	200 (duzentos) primeiros candidatos	Candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo, incluindo pessoas com deficiência.

6.3 – Em havendo necessidade e estando dentro do prazo de vigência do processo seletivo, outros candidatos aprovados na primeira etapa poderão ser convocados para aplicação da prova discursiva, sendo observada a ordem de classificação e obedecidos os mesmos critérios de correção anteriormente aplicados.

6.4 – O local, dia, horário, detalhamento da prova, critérios de correção/avaliação e demais informações para a realização da prova discursiva serão divulgados quando do Resultado Final da Primeira Etapa deste Processo Seletivo.

6.4.1 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do

Processo Seletivo o candidato que faltar à prova. Também não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

6.4.2 – O candidato será o único responsável pela identificação correta de seu local de prova e pelo comparecimento no horário determinado.

6.4.3 – A segunda etapa terá caráter somente eliminatório. Será eliminado deste Processo o candidato que não realizar a prova ou que não atender os critérios mínimos de correção, a serem divulgados, conforme item 6.4.

6.5 – O resultado final do Processo Seletivo obedecerá a classificação da primeira etapa, subtraindo-se os candidatos eliminados na segunda etapa.

6.5.1 – Em havendo igualdade de pontuação, será considerado para efeito de desempate o candidato com mais idade, em atendimento ao Artigo 27, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATORIOS):

7.1 – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo devidamente assinado e **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE (não colar)**.

7.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

7.2.1 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

7.3 – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 7.2.1.

- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

7.4 – Cópia simples do Diploma OU Registro Profissional emitido pelo MEC para comprovação da escolaridade mínima exigida.

7.4.1 – Será aceita cópia simples do Histórico Escolar contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.4.2 – Para quem se formou a **a partir de 01 de janeiro de 2016**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.4.3 – Para os cursos autorizados por meio de Portaria, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: Declaração OU Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir de 01/01/2016, OU Histórico Escolar;

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento à informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO**;
OU

- Anexar cópia do ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

7.4.4 – As licenciaturas plenas por complementação pedagógica somente serão aceitas se entregues juntamente com cópia simples e legível do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR da graduação.

7.4.4.1 – O DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR da graduação deverá conter, obrigatoriamente, data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC.

7.4.5 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

7.5 – Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(S).

8- DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO (OPCIONAIS):

8.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo, poderão ser incluídos no envelope

documentos relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, conforme descrito no **item 9** deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

8.2 - Para pontuação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL, será necessário:

- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a(s) função(ões), devidamente comprovados conforme item 9 deste Edital, prestados a partir de **01 de janeiro de 2012 e após a conclusão do curso superior completo de licenciatura plena.**

8.2.1 - Para fins de pontuação, será considerado o limite de 60 (sessenta) meses para contagem do tempo de Exercício Profissional.

8.3 - Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de pontuação.

9. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

9.1 - Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente em **Regência de Classe**, a partir de **01 de janeiro de 2012 e após a conclusão do Curso superior completo de licenciatura plena**, conforme exigido no requisito, devendo ser comprovado de acordo com o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 - Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.2 - Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de <u>contrato de trabalho em vigor</u> (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária <u>declaração do empregador</u> , datada e assinada, <u>comprovando o efetivo período de atuação</u> em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
9.1.3 - Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atuou/ atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.1.4 - A pontuação desta área de avaliação está discriminada no **Anexo Único**.

9.2 - Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a **função apenas por SIGLA**, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação em Regência de Classe.**

9.3 - Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

a) A data de colação de grau no curso superior completo de licenciatura plena exigido no requisito OU a data de conclusão do curso de complementação pedagógica OU a data da conclusão da habilitação adquirida por meio de apostilamento.

b) A data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação, OU a data de expedição do certificado, quando se tratar de complementação pedagógica nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão do curso.

c) Se o requisito apresentado pelo candidato for o registro profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro.

9.4 - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais

em um mesmo período.

9.5 - Não será pontuado:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados no item 9;

- Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário, voluntário, monitor ou oficinheiro.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 - Encerrado o período de inscrições, será instituída, com base no Decreto N.º 10.569/00, alterado pelo Decreto N.º 12.860/06 e Portaria SEMAD/GAB N.º 054/2015, Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

10.2 - Após o período de avaliação da Banca, será publicado comunicado informando local, dia e horário de divulgação do Resultado Parcial da **primeira etapa**. Momento em que serão afixadas as listagens das inscrições deferidas e indeferidas, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

10.2.1 - Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverão apresentar cédula de identidade com foto e procuração simples, se for o caso.

10.2.2 - O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

10.2.3 - Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição *online*.

10.3 - Após o prazo de que trata o subitem 10.2, será publicado Resultado da **primeira etapa** e convocação para realização da(s) prova(s) discursiva(s) de que trata o subitem 6.2.

10.4 - Após o período de avaliação da banca, será publicado comunicado informando local, dia e horário de divulgação do resultado da **segunda etapa**.

10.4.1 - Serão afixadas as listagens das inscrições aprovadas e eliminadas, o dia e o horário para que os candidatos possam questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado, bem como o prazo de recurso.

10.4.2 - Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverão apresentar cédula de identidade com foto e procuração simples, se for o caso.

10.4.3 - O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

10.5 - Após o prazo de que trata o subitem 10.4, será publicada a homologação do resultado final do processo seletivo em ordem classificatória.

10.6 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na primeira etapa, eliminando-se os candidatos não aprovados na segunda etapa.

10.7 - Este Processo Seletivo, em caráter urgente, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10.8 - Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.8.1 - Os documentos dos candidatos indeferidos na primeira etapa deste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado da primeira etapa. Após esse prazo, os mesmos serão eliminados.

10.8.2 - Os documentos dos candidatos eliminados na segunda etapa deste Processo Seletivo permanecerão em poder da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação - SEME por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final da segunda etapa. Após esse prazo, os mesmos serão eliminados.

10.8.3 - Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação por meio deste Processo Seletivo:

- Ter a inscrição DEFERIDA após concluídas as duas etapas deste Processo Seletivo;
- Ter sido convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;
- Apresentar todos os documentos originais, cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato.

11.2 – Será de responsabilidade do candidato convocado a realização de TODOS os exames solicitados no ato de sua convocação.

11.3 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

11.4 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2 e 7;
- NÃO ASSINAR O COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO;
- Entregar mais de um envelope para a mesma função conforme regulamenta o item 4.2, para confirmação da inscrição neste certame.
- Não apresentar os documentos exigidos no item 4.1.5.1, caso a inscrição seja feita por meio de procuração.
- Não realizar a prova discursiva ou que não atender os critérios mínimos de correção da mesma.

12.2 – Não serão aceitos pela Banca de Avaliação documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

12.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.4 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;
- b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.4.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.5 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.6 – No ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, os candidatos convocados nas funções cujo requisito seja Licenciatura Plena em Educação Física, deverão apresentar Certidão de Regularidade do Conselho de Classe.

12.7 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.8 – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.9 – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.10 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

12.11 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória-ES, 13 de setembro de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga

**Subsecretária de Gestão de Pessoas
ANEXO ÚNICO
EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço em Regência de Classe	01 ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, prestados a partir de 01 de janeiro de 2012.

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 04.09.2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 06.09.2017.

ONDE SE LÊ:

. Ritamara Apolinario,....,

LEIA-SE:

. Ritamara Helena Apolinario,....,

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
PORTARIA Nº. 028/2017**

A Secretária de Desenvolvimento da Cidade da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 140 da Lei nº. 6.705, de outubro de 2006, regulamentado pelo Decreto nº. 13.065 de 04 de dezembro de 2006 e alterado pelo Decreto nº. 15.453 de 08 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir o servidor Fernando Bourguignon Pratti da função de membro da Comissão de Análise Técnica – CTA.

Art. 2º. Incluir o servidor Ademir Barbosa Filho a como membro da Comissão de Análise Técnica – CTA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 11 de setembro de 2017.

Lenise Menezes Loureiro

Secretária de Desenvolvimento da Cidade

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 12.09.2017.

ONDE SE LÊ:

. RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2017,....,

LEIA-SE:

. RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017,....,

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana.

Interdição de Vias

O Secretário **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista as seguintes interdições:

Edital nº 195

"Evento Comunitário – Ação Social, realizado pela SEGES, a R. América do Sul, entre R. União e R. Joca Pereira dos Santos, **Resistência**, estará **totalmente interditada**, das 08h às 14h, no dia 16/09/17. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 201

"Evento Comunitário – Poço dos Milagres Visão de Águia", realizado pela SEGES, a R. Padre Gabriel, entre a R. das Flores e a Travessa Padre Gabriel, **Nova Palestina**, estará **totalmente interditada**, das 19h às 23h no dia 16/09/17. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 202

"Evento Comunitário – Religioso", realizado pela SEGES, a R. Léa, entre a Tv Maranata e a R. Júlio Leite, **Andorinhas**, estará **totalmente interditada**, das 18h às 23h, nos dias 16 e 17/09/17. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 215

"Meia maratona volta da ilha de Vitória", realizada pela SEMESP, as vias: Fernando Ferrari, Dona Maria Rosa, Maruípe, José Cassiano dos Santos, Paulino Muller, Vitória, Henrique Novaes, Jerônimo Monteiro, General Osório, Thiers Velloso, Padre José de Anchieta, Vinte e Três de Maio, Marcos de Azevedo, Duarte Lemos, Nair Azevedo da Silva, Dário Lourenço de Souza, Rosilda Falcão dos Anjos, Roberto Ewald, Alexandre Buaz, Elias Miguel, Gotúlio Vargas, Marçal Mascarenhas do